



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

RESUMO / EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE	
PROCESSO Nº 240302/2025	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO	FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale /MA
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	R\$ 1.131.597,40 (um milhão, cento e trinta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	30/05/2025 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09/06/2025 às 23:59
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	09/06/2025 às 23:59
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	12/06/2025 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	12/06/2025 às 10:01
LOCAL:	www.licitatrizideladovalema.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,10 (dez centavos de real).
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE (MA) www.licitatrizideladovalema.com.br cpcpmtv@outlook.com telefone para contato (99) 98852-4045 Endereço: Av. Dep. Carlos Melo,1670 – Centro – CEP: 65727-000 – Trizidela do Vale (MA).	



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8	DO TERMO DE CONTRATO	17
9	DOS RECURSOS	18
10	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
12	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240302/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Trizidela do Vale, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 63/2021-GP, de 29/11/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 12 de junho de 2025

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitatrizideladovalema.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale /MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS do município. (www.licitatrizideladovalema.com.br.)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015..

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. marca;

4.1.3. fabricante;

4.1.4. quantidade cotada, devendo cotar a quantidade total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

5.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.2. empresas brasileiras;

5.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

5.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

5.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.6** do edital, especialmente



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro no Portal de Compras do município.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. Portanto, após a fase de lances, as empresas que se enquadrarem em tal situação, serão convocadas e oportunizadas a comprovar a exequibilidade de suas propostas, devendo apresentar planilha detalhada de composição de custos para os itens com indícios de inexequibilidade, acompanhada pela documentação comprobatória dos valores apresentados, referentes aos custos dos produtos ou serviços oferecidos e nota explicativa para todos os custos mencionados na planilha.

Obs.: A nota explicativa deve oferecer uma descrição clara e transparente de cada componente de custo, incluindo sua natureza e função dentro do contexto do objeto licitado. Um exemplo é a inclusão do percentual de tributação da empresa, que é uma parte essencial dessa explicação. Essa solicitação visa garantir a exequibilidade da proposta, assegurando que os valores apresentados sejam realistas e sustentáveis.

A disponibilização da planilha oferece uma base sólida para todos os licitantes, permitindo que compreendam as expectativas e critérios para a elaboração dos custos. A solicitação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória tem como objetivo principal manter a transparência e a veracidade das informações apresentadas, garantindo um processo de licitação mais justo e equitativo para todos os envolvidos no processo.

A comprovação da exequibilidade das propostas ofertadas desempenha um papel fundamental no processo de licitação. Ao exigir que os licitantes apresentem uma planilha de composição de custos detalhada, acompanhada de documentação comprobatória, estamos garantindo que as propostas não apenas sejam competitivas, mas também viáveis na prática. Essa medida não apenas fortalece a integridade do processo licitatório, mas também assegura que os contratantes selecionados possuam os meios necessários para cumprir as obrigações contratadas de maneira eficiente e sem comprometer a qualidade ou prazos estabelecidos. A comprovação da exequibilidade atua como um filtro crucial para identificar propostas que, além de serem atrativas em termos financeiros, se traduzirão em serviços tangíveis e bem-sucedidos ao longo do objeto.

Além de garantir a transparência e a exequibilidade das propostas ofertadas, a solicitação de apresentação da planilha de composição de custos e da documentação comprobatória para todos os participantes do certame também contribui significativamente para agilizar a conclusão dos processos licitatórios. A uniformidade na apresentação das informações permite uma análise mais eficiente por parte dos órgãos responsáveis, agilizando a avaliação comparativa das propostas e proporcionando maior celeridade na tomada de decisões. Essa medida não apenas simplifica o procedimento de avaliação, mas também reduz o tempo necessário para a seleção dos contratantes, promovendo uma maior eficiência em todo o processo licitatório.

6.7.2. Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

6.7.3. Junto a proposta readequada a licitante deverá anexar planilha de composição de preços, juntamente com documentos necessários a aferição das informações apresentadas na referida planilha para os itens que se encontram com descontos acima de 20%, nos termos do subitem 6.10. deste edital, no mínimo a planilha de composição de custos apresentada deverá ter as seguintes informações: Custos fixos totais, preço unitário, custo variável unitário e lucro unitário, visto que para análise será utilizado a formula a seguir: $Q = CF + L / PV - Cvu$.

6.7.4. Sendo:

Q: Quantidade a ser vendida

CF: Custos fixos totais

L: Lucro

PV: Preço de Venda de uma unidade

CVu: Custo variável de uma unidade

Obs.: Enfatizamos que os valores apresentados na planilha de composição devem ser especificados e comprovados, informando todos os insumos que estão envolvidos na obtenção dos valores apresentados.

6.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, através da Plataforma www.licitatrizideladovalema.com.br.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.9. A habilitação será verificada por meio do Portal de Compras do município, nos documentos por ele abrangidos.



7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Portal de Compras do município serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.14. A verificação no Portal de Compras município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)).

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8.7.1. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitatrizideladovalema.com.br>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.9. fraudar a licitação

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. advertência;



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar e

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado

10.7. Para as infrações previstas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.4 e 10.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10, 10.2.10.4 e 10.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.2 e 10.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

10.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#)

10.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **DEVERÃO ser realizados EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitatrizideladovalema.com.br**

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Portal de Compras município:
<https://www.licitatrizideladovalema.com.br/> e endereço eletrônico:
<https://www.trizideladovale.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO I - Modelo de Carta Proposta de Preço.

12.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

12.1.3. ANEXO III – Modelo Referencial de Declarações



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.4. ANEXO IV - Termo de Referência;

Município de Trizidela do Vale (MA), 26 de maio de 2025.

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 02/2025-GP



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 240302/2025
FLS. _____
RUB _____

ANEXO I
MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

À
Pregoeira do Município de Trizidela do Vale (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ____/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale /MA, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTALGERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 240302/2025
FLS. _____
RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____** E A EMPRESA XXXX.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (**NOME DA AUTORIDADE E CARGO**), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do **Pregão nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, de forma parcelada, para atender as necessidades _____ do município de Trizidela do Vale /MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da Contratação

ITEM DO T.R.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UNIDA DE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 240302/2025
FLS. _____
RUB _____

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (UM) ano contados da assinatura deste termo .de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/04/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Trizidela do Vale/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/entrega dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 240302/2025
FLS. _____
RUB _____

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 202__, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet,



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Trizidela do Vale (MA)**, XX de XXXX de XXXX.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA:

1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7) Que é () ME, () EPP ou () MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.

8) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 240302/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale /MA.

1.2. A demanda de consumo previsto encontra-se demonstrando abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS E COBERTURA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	450	PACOTE	7,00	3.150,00
2	ÁGUA SANITÁRIA. GARRAFA C/ 5.000ML.	1555	UNIDADE	18,05	28.067,75
3	ÁGUA SANITÁRIA. FRASCO C/ 1.000ML.	4750	UNIDADE	4,05	19.237,50
4	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%. FRASCO C/ 500ML.	3045	UNIDADE	14,77	44.974,65
5	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO C/ 1.000ML.	775	UNIDADE	11,53	8.935,75
6	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO E MACIO. EMBALAGEM DE 50G.	500	PACOTE	3,79	1.895,00
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO C/ 2.000ML.	530	UNIDADE	9,13	4.838,90
8	CESTO 10 LITROS S/ TAMPA, CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS.	620	UNIDADE	14,80	9.176,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9	CESTO 10 LITROS, CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	405	UNIDADE	25,09	10.161,45
10	CESTO 20 LITROS, CESTO DE PLÁSTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE P/ 20 LITROS.	269	UNIDADE	36,47	9.810,43
11	CLORO ALVEJANTE. EMB. C/ 5.000ML.	60	UNIDADE	22,65	1.359,00
12	COLHER DE PLÁSTICO; COR: BRANCA PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	925	PACOTE	5,32	4.921,00
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 200 ML.	5090	PACOTE	6,35	32.321,50
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 50 ML.	3250	PACOTE	3,13	10.172,50
15	CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO 90G.	290	UNIDADE	4,45	1.290,50
16	DESENGORDURANTE, EMB. C/ 500 ML.	380	UNIDADE	7,67	2.914,60
17	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 2.000 ML.	755	UNIDADE	10,71	8.086,05
18	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 500ML.	1155	UNIDADE	6,86	7.923,30
19	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 1.000 ML.	2800	UNIDADE	7,55	21.140,00
20	DETERGENTE LAVA LOUÇA. FRASCO C/ 500 ML.	2675	UNIDADE	3,93	10.512,75



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, DE BOA QUALIDADE.	250	UNIDADE	4,56	1.140,00
22	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	90	UNIDADE	6,07	546,30
23	ESPANADOR DE PENA, CABO DE MADEIRA DE 40CM.	125	UNIDADE	22,63	2.828,75
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO.	1300	PACOTE	3,77	4.901,00
25	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 X 75 X 20 MM. PACOTE COM 04 UNID.	1155	PACOTE	5,41	6.248,55
26	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1. EMB. C/ 01 UNID.	530	UNIDADE	2,21	1.171,30
27	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	1385	UNIDADE	3,57	4.944,45
28	FÓSFORO, PACOTE C/ 10CX X 40UNID.	235	PACOTE	6,01	1.412,35
29	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 05 A 10 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	340	PACOTE	43,66	14.844,40
30	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, ATÉ 6 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	340	PACOTE	35,20	11.968,00
31	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES.	550	PACOTE	62,50	34.375,00
32	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	602	PACOTE	4,53	2.727,06
33	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23 X 22CM.	647	PACOTE	2,22	1.436,34



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

34	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM.	290	PACOTE	4,51	1.307,90
35	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75 COTONETES.	260	CAIXA	5,29	1.375,40
36	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE C/ MÍNIMO 50 FOLHAS.	130	PACOTE	10,82	1.406,60
37	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL. FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.	725	UNIDADE	9,33	6.764,25
38	LIMPADOR MULTI USO. FRASCO C/ 500 ML.	950	UNIDADE	6,42	6.099,00
39	LUVA DE FAXINA, LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL. EMB. C/ 1 PAR, TAMANHO MÉDIO.	341	PAR	9,51	3.242,91
40	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE NO MÍNIMO 80 CM.	197	UNIDADE	13,49	2.657,53
41	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU.	1990	UNIDADE	7,70	15.323,00
42	PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	1445	UNIDADE	6,55	9.464,75
43	PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO AÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMANHO DE MÍNIMO 60CMX30CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	1110	PACOTE	11,32	12.565,20
44	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO, MACIO, COR BRANCO). FARDO C/ 8 X 300M NO MÍNIMO.	955	FARDO	46,56	44.464,80
45	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA PRINCIPAL	1125	FARDO	131,02	147.397,50
46	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA RESERVADA	375	FARDO	131,02	49.132,50
47	PASTA LIMPADORA, POTE C/ 500 G.	25	UNIDADE	8,81	220,25



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS.

RUB

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

48	SUPORTE - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DE BALCÃO: 250 FOLHAS SIMPLES, ALTURA: 13 CM, LARGURA: 12,50 CM, TIPO: PORTA PAPEL TOALHA, COMPRIMENTO: 23,5 CM.	79	UNIDADE	50,42	3.983,18
49	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	35	PACOTE	5,65	197,75
50	PUXADOR/RODO 30CM, DE MADEIRA COM BORRACHA.	615	UNIDADE	14,45	8.886,75
51	PUXADOR/RODO 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA.	462	UNIDADE	18,13	8.376,06
52	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 X 200G.	1660	PACOTE	12,06	20.019,60
53	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 1 KG.	3050	CAIXA	15,29	46.634,50
54	SABONETE ANTIBACTERIANO, SABONETE ANTISSEPTICO - 90 GR.	230	UNIDADE	3,44	791,20
55	SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G.	380	UNIDADE	2,30	874,00
56	SABONETE LÍQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML.	348	UNIDADE	30,98	10.781,04
57	SABONETE P/ BEBÊ, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 80G.	340	UNIDADE	3,70	1.258,00
58	SACO P/ LIXO 100L, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	1650	PACOTE	27,62	45.573,00
59	SACO P/ LIXO 15L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	1350	PACOTE	17,02	22.977,00
60	SACO P/ LIXO 200L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	400	PACOTE	38,28	15.312,00
61	SACO P/ LIXO 30L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	1510	PACOTE	31,87	48.123,70
62	SACO P/ LIXO 50L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	1625	PACOTE	32,78	53.267,50
63	SACO P/ LIXO 60L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	1390	PACOTE	32,62	45.341,80
64	SODA CÁUSTICA, PACOTE C/ 1 KG.	267	UNIDADE	26,81	7.158,27



65	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 CORPOS.	159	UNIDADE	50,04	7.956,36
66	TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 70X130CM.	85	UNIDADE	30,25	2.571,25
67	TOALHA DE PAPEL, 100% CELULOSE, PAPEL P/ BANHEIRO INTERFOLHEADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS COR BRANCAS, NO MÍNIMO 21 X 23CM.	1540	PACOTE	13,29	20.466,60
68	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	700	UNIDADE	15,56	10.892,00
69	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM.	670	UNIDADE	22,24	14.900,80
70	VASSOURA LIMPA TETO, VASSOURA VARRE TETO COM CABO DE 3M.	150	UNIDADE	23,68	3.552,00
71	VASSOURA TIPO GARI, VASSOURA COM 40 CM, REFORÇADO NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1,60 CM.	30	UNIDADE	33,39	1.001,70
72	VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO.	143	UNIDADE	12,46	1.781,78
73	DESODORIZADO DE AR PARA AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE. EMBALAGEM DE 360 ML.	1745	UNIDADE	13,60	23.732,00
74	INSETICIDA AEROSSOL, AÇÃO TOTAL CONTRA INSETOS. IDEAL PARA USO DIÁRIO E TAMBÉM DEPOIS DA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 300 ML.	1150	UNIDADE	16,08	18.492,00



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

75	DETERGENTE ÁCIDO, LIMPA CERÂMICA, REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDAS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES, NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	1040	UNIDADE	12,72	13.228,80
76	AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	247	UNIDADE	14,32	3.537,04
77	ISQUEIRO PORTÁTIL, ACENDEDOR DE FOGO, CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, TAMANHO PEQUENO.	316	UNIDADE	4,40	1.390,40
78	POLIDOR DOMÉSTICA DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISA. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO.	380	UNIDADE	6,23	2.367,40
79	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	480	UNIDADE	11,10	5.328,00
80	TAPETE ATOALHADO DE CHÃO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 45X70 CM.	390	UNIDADE	17,99	7.016,10
81	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	325	PACOTE	18,16	5.902,00
82	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 210 MM, PCT C/ 10 UNIDADES.	4350	PACOTE	3,31	14.398,50



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

83	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	60	PACOTE	7,01	420,60
84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	PACOTE	75,10	2.253,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO				1.131597,40

1.3. As aquisições acima, para atender da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale.

1.4. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:

1.4.1. **COTA PRINCIPAL**, (item: 45) no percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e

1.4.2. **COTA RESERVADA**, (item: 46) no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.4.3. **ITENS EXCLUSIVOS** para ME/EPP/MEI: os demais itens.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto **Municipal nº 40, de 09 de agosto de 2022**.

1.9. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



1.10. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que *fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”*, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.11.1. Para as contratações subsequentes será admitida o acréscimo de quantitativos, conforme demonstrativo de aumento das demandas.

1.11.1.1. Estima-se que o aumento de quantitativos seja na faixa de 5 a 10%, que será demonstrado, quando for o caso.

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01558070000122-0-000001/2025;
- II. Data da publicação no PNCP: 05/06/2024;
- III. ID do item no PCA (Administração): 29;
- IV. Classe/Grupo: 72;
- V. ID PCA no PNCP: 01558070000122-0-000002/2025;
- VI. Data de publicação no PNCP: 05/06/2024;
- VII. ID do item no PCA (Educação): 34;
- VIII. Classe/Grupo: 72;
- IX. ID PCA no PNCP: 01558070000122-0-000003/2025;
- X. Data da publicação no PNCP: 05/06/2024;
- XI. ID do item no PCA (Assistência Social): 22;
- XII. Classe/Grupo: 72;
- XIII. ID PCA no PNCP: 01558070000122-0-000004/2025;
- XIV. Data da publicação no PNCP: 05/06/2024;
- XV. ID do item no PCA (Saúde): 20;
- XVI. Classe/Grupo: 72

2.3. Ademais, destaca-se que as demandas foram apresentadas no **DFD nº 240301/2025, DFD nº 240302/2025, DFD nº 240303/2025 e DFD nº 240304/2025 e aprovadas** por meio de despacho da Autoridade competente.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. O objeto da contratação está previsto na LOA para este exercício.

2.6. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pelas Secretarias participantes. Essa aquisição é para suprir as necessidades durante o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Será dada prioridade as contratações através de microempresas e empresas de pequeno porte;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida a garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal

4.5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Indicação de marcas ou modelos:

4.6. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.

Da vedação de contratação de marca do produto:

4.7 Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que as mesmas sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.

Da exigência de amostra

4.8 Só serão exigidos a apresentação de amostras para os produtos que apresentarem marcas desconhecidas no mercado e ou que haja a dúvida de que não atendem aos requisitos da contratação.

4.9. Caso seja solicitada a apresentação de amostra para os produtos, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, no local e horário designados.

4.10. É facultada a prorrogação do prazo ora estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.12.1. O atendimento as especificações técnicas do edital;

4.12.2. A qualidade, integralidade, sabor do produto;

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s), caso necessário, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.



4.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

- 6.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações da proposta de preço apresentada.
- 6.2. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos itens no ato da entrega reservando-se o responsável pelo recebimento o direito de não receber, caso não se encontre em condições satisfatórias.

Local de entrega dos produtos

- 6.4. Os itens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria solicitante, constante na ordem de compra, no Município de Trizidela do Vale/MA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. Compete aos fiscais de contratos a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, e especialmente: (Art. 16 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

I - agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

II - conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

III - manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

IV - avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

V - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

VI - certificar-se de que:

a) contratada é quem executa o contrato;

b) existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

VII - verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

VIII - atestar, em documento hábil, juntamente com os gestor(es) de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

IX - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

X - apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;

XII - observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;

XIII - providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

XIV - indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

XV - dar ciência ao(s) gestor(es) do contrato acerca da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as justificativas apresentadas pela contratada;

XVI - comunicar, formalmente, ao(s) gestor(es) do contrato o inadimplemento parcial ou total do que foi pactuado, registrando as providências adotadas para fins de materialização dos fatos que possam levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;

XVII - comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

XVIII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sobre quaisquer situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência

Gestor do Contrato

7.7. Compete aos gestores de contratos o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão da execução dos contratos, e especialmente: (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023).

7.7.1. acompanhar a celebração e a execução dos contratos e dos termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e

o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, pelo sistema, quando for o caso; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso III)

7.7.2. instruir o processo com informações, dados e requerimento/manifestação da contratada pertinentes à alteração de valores do contrato, em razão de reajuste de preços, revisão ou de alteração do objeto, para acréscimo ou supressão, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XV).

7.7.3. adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e para a rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência, com aprovação da autoridade competente; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXIV)

7.7.4. certificar-se de que a contratada mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários à comprovação da manutenção das referidas condições; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXV)

7.7.5. constituir o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal; (Art. 15 do Decreto Municipal 04/2023-GP, de 16/01/2023, inciso XXX).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta aos site oficiais ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.s sistemas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23. Deverá ser prosseguida a retenção de imposto de renda – IR. nos termos do Decreto Municipal nº 31/2023, de 07/08/2023.

Reajuste

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/04/2025**;



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,

8.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação da:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.1. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

a). Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

b). Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação técnica

9.28. Comprovação de aptidão no desempenho de pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha fornecido material similar ao objeto da licitação.

9.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Simples de Tributação:

10.2 Comprovação de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

10.3 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Empresas não optantes pelo Simples de Tributação:

10.4 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

10.6 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.7 Cópia do Contrato Social e suas alterações

10.8 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

10.9 Os documentos relacionados no subitem 9.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da instrução Normativa do DNRC (Departamento Nacional de Registro do Comércio) nº 103, publicada no D.O (Diário Oficial) no dia 22 de maio de 2007.

10.10 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.2 **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.10.1 implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.131.597,40 (um milhão, cento e trinta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(item 1.1.)**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação.

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0215 Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0003 – Gestão Política Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.030 Manutenção da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0225 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Administração Setorial

PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 – Manutenção da Secretaria de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.103 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

FONTE: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. - Saúde

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0016 – Gestão Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.104 – Manutenção do Hospital Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0219 – Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 – Gestão Administrativa do FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
FONTE: 1660000000 – Transferências de recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.135 – Gestão Descentralizada do Suas – IGD-SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.130 – Bloco da Proteção Social Especial
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA: 0007 – Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE: 2.124 – Bloco da Proteção Social Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente



PREFEITURA DE
TRIZIDELA DO VALE

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2.123 – Manutenção e Funcionamento do Programa Criança Feliz (Primeira Infância)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1660000000 – Transferência de Recursos do FNAS

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0222 Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 122– Administração Geral

PROGRAMA: 0083 – Gestão Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.066 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

FONTE DE RECURSO: 1500100100 Receitas de imposto e transf. - Educação

- **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO - MDE**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0008 – Suporte Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Ensino

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1500100100 – Receita de imposto e trans. – Educação.

FONTE: 1569000000 – Outras Transferências do FNDE

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 – Fundo Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 – Manutenção e Funcionamento da Quota-QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário Educação

- **FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO - FUNDEB**

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Fundo de Man. e Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação - FUNDEB

FUNÇÃO: 12 – Educação



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0023 – Desenvolvimento da Rede de Ensino

PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 Manutenção e Funcionamento do FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1540000000 Transferências do FUNDEB – impostos

FONTE DE RECURSO: 1541000000 Transf. do FUNDEB –30% Comple. União VAAF

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

ANEXO: Relação de itens por Secretaria.



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 240302/2025

RELAÇÃO DOS ITENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS E COBERTURA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES.		PACOTE
2	ÁGUA SANITÁRIA. GARRAFA C/ 5.000ML.	335	UNIDADE
3	ÁGUA SANITÁRIA. FRASCO C/ 1.000ML.	1200	UNIDADE
4	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%. FRASCO C/ 500ML.	1055	UNIDADE
5	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO C/ 1.000ML.	105	UNIDADE
6	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO E MACIO. EMBALAGEM DE 50G.		PACOTE
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO C/ 2.000ML.	125	UNIDADE
8	CESTO 10 LITROS S/ TAMPA, CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS.	125	UNIDADE
9	CESTO 10 LITROS, CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	100	UNIDADE
10	CESTO 20 LITROS, CESTO DE PLÁSTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE P/ 20 LITROS.	80	UNIDADE
11	COLORALVEJANTE. EMB. C/ 5.000ML.		UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

12	COLHER DE PLÁSTICO; COR: BRANCA PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	250	PACOTE
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 200 ML.	1755	PACOTE
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 50 ML.	935	PACOTE
15	CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO 90G.		UNIDADE
16	DESENGORDURANTE, EMB. C/ 500 ML.	100	UNIDADE
17	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 2.000 ML.		UNIDADE
18	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 500ML.		UNIDADE
19	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 1.000 ML.	555	UNIDADE
20	DETERGENTE LAVA LOUÇA. FRASCO C/ 500 ML.	1000	UNIDADE
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, DE BOA QUALIDADE.		UNIDADE
22	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	30	UNIDADE
23	ESPANADOR DE PENA, CABO DE MADEIRA DE 40CM.	30	UNIDADE
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO.	410	PACOTE
25	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 X 75 X 20 MM. PACOTE COM 04 UNID.	205	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1. EMB. C/ 01 UNID.		UNIDADE
27	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	210	UNIDADE
28	FÓSFORO, PACOTE C/ 10CX X 40UNID.	50	PACOTE
29	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 05 A 10 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.		PACOTE
30	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, ATÉ 6 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.		PACOTE
31	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES.		PACOTE
32	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	450	PACOTE
33	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23 X 22CM.	275	PACOTE
34	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM.	105	PACOTE
35	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75 COTONETES.		CAIXA
36	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE C/ MÍNIMO 50 FOLHAS.		PACOTE
37	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL. FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.	310	UNIDADE
38	LIMPADOR MULTI USO. FRASCO C/ 500 ML.	310	UNIDADE
39	LUVA DE FAXINA, LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL. EMB. C/ 1 PAR, TAMANHO MÉDIO.	50	PAR
40	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE NO MÍNIMO 80 CM.	25	UNIDADE
41	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU.	400	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

42	PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	350	UNIDADE
43	PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO AÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMANHO DE MÍNIMO 60CMX30CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	150	PACOTE
44	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO, MACIO, COR BRANCO). FARDO C/ 8 X 300M NO MÍNIMO.	400	FARDO
45	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA PRINCIPAL	300	FARDO
46	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA RESERVADA	100	FARDO
47	PASTA LIMPADORA, POTE C/ 500 G.		UNIDADE
48	SUPORTE - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DE BALCÃO: 250 FOLHAS SIMPLES, ALTURA: 13 CM, LARGURA: 12,50 CM, TIPO: PORTA PAPEL TOALHA, COMPRIMENTO: 23,5 CM.	20	UNIDADE
49	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA. PACOTE C/ 12 UNIDADES.		PACOTE
50	PUXADOR/RODO 30CM, DE MADEIRA COM BORRACHA.	150	UNIDADE
51	PUXADOR/RODO 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA.	200	UNIDADE
52	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 X 200G.	425	PACOTE
53	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 1 KG.	410	CAIXA
54	SABONETE ANTIBACTERIANO, SABONETE ANTISSEPTICO - 90 GR.		UNIDADE
55	SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G.		UNIDADE
56	SABONETE LÍQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML.	100	UNIDADE
57	SABONETE P/ BEBÊ, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 80G.		UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 240302/2025
FLS. _____
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	SACO P/ LIXO 100L, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	510	PACOTE
59	SACO P/ LIXO 15L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	300	PACOTE
60	SACO P/ LIXO 200L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.		PACOTE
61	SACO P/ LIXO 30L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	360	PACOTE
62	SACO P/ LIXO 50L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	500	PACOTE
63	SACO P/ LIXO 60L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	500	PACOTE
64	SODA CÁUSTICA, PACOTE C/ 1 KG.	50	UNIDADE
65	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 CORPOS.	50	UNIDADE
66	TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 70X130CM.		UNIDADE
67	TOALHA DE PAPEL, 100% CELULOSE, PAPEL P/ BANHEIRO INTERFOLHEADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS COR BRANCAS, NO MÍNIMO 21 X 23CM.	200	PACOTE
68	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	200	UNIDADE
69	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM.	50	UNIDADE
70	VASSOURA LIMPA TETO, VASSOURA VARRE TETO COM CABO DE 3M.		UNIDADE
71	VASSOURA TIPO GARI, VASSOURA COM 40 CM, REFORÇADO NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1,60 CM.		UNIDADE
72	VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO.		UNIDADE
73	DESODORIZADO DE AR PARA AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE. EMBALAGEM DE 360 ML.	250	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

74	INSETICIDA AEROSSOL, AÇÃO TOTAL CONTRA INSETOS. IDEAL PARA USO DIÁRIO E TAMBÉM DEPOIS DA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 300 ML.	200	UNIDADE
75	DETERGENTE ÁCIDO, LIMPA CERÂMICA, REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDAS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES, NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	150	UNIDADE
76	AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	40	UNIDADE
77	ISQUEIRO PORTÁTIL, ACENDEDOR DE FOGO, CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, TAMANHO PEQUENO.	50	UNIDADE
78	POLIDOR DOMÉSTICA DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISA. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO.	70	UNIDADE
79	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	100	UNIDADE
80	TAPETE ATOALHADO DE CHÃO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 45X70 CM.	85	UNIDADE
81	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE
82	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 210 MM, PCT C/ 10 UNIDADES.	1500	PACOTE
83	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PACOTE
----	---	--	--------



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133, 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 240302/2025

RELAÇÃO DOS ITENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS E COBERTURA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	275	PACOTE
2	ÁGUA SANITÁRIA. GARRAFA C/ 5.000ML.	465	UNIDADE
3	ÁGUA SANITÁRIA. FRASCO C/ 1.000ML.	1450	UNIDADE
4	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%. FRASCO C/ 500ML.	1200	UNIDADE
5	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO C/ 1.000ML.	350	UNIDADE
6	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO E MACIO. EMBALAGEM DE 50G.	400	PACOTE
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO C/ 2.000ML.	325	UNIDADE
8	CESTO 10 LITROS S/ TAMPA, CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS.	170	UNIDADE
9	CESTO 10 LITROS, CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	115	UNIDADE
10	CESTO 20 LITROS, CESTO DE PLÁSTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE P/ 20 LITROS.	107	UNIDADE
11	COLOR ALVEJANTE. EMB. C/ 5.000ML.	60	UNIDADE
12	COLHER DE PLÁSTICO; COR: BRANCA PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	450	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 200 ML.	1400	PACOTE
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 50 ML.	1350	PACOTE
15	CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO 90G.	220	UNIDADE
16	DESENGORDURANTE, EMB. C/ 500 ML.	100	UNIDADE
17	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 2.000 ML.	300	UNIDADE
18	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 500ML.	350	UNIDADE
19	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 1.000 ML.	1450	UNIDADE
20	DETERGENTE LAVA LOUÇA. FRASCO C/ 500 ML.	970	UNIDADE
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, DE BOA QUALIDADE.	100	UNIDADE
22	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	50	UNIDADE
23	ESPANADOR DE PENA, CABO DE MADEIRA DE 40CM.	20	UNIDADE
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO.	250	PACOTE
25	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 X 75 X 20 MM. PACOTE COM 04 UNID.	325	PACOTE
26	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1. EMB. C/ 01 UNID.	150	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

27	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	450	UNIDADE
28	FÓSFORO, PACOTE C/ 10CX X 40UNID.	75	PACOTE
29	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 05 A 10 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	300	PACOTE
30	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, ATÉ 6 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	300	PACOTE
31	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES.	250	PACOTE
32	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	80	PACOTE
33	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23 X 22CM.	150	PACOTE
34	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM.	120	PACOTE
35	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75 COTONETES.	220	CAIXA
36	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE C/ MÍNIMO 50 FOLHAS.	80	PACOTE
37	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL. FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.	120	UNIDADE
38	LIMPADOR MULTI USO. FRASCO C/ 500 ML.	290	UNIDADE
39	LUVA DE FAXINA, LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL. EMB. C/ 1 PAR, TAMANHO MÉDIO.	115	PAR
40	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE NO MÍNIMO 80 CM.	60	UNIDADE
41	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU.	650	UNIDADE
42	PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	400	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

43	PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO AÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMANHO DE MÍNIMO 60CMX30CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	350	PACOTE
44	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO, MACIO, COR BRANCO). FARDO C/ 8 X 300M NO MÍNIMO.	220	FARDO
45	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA PRINCIPAL	207	FARDO
46	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA RESERVADA	68	FARDO
47	PASTA LIMPADORA, POTE C/ 500 G.	25	UNIDADE
48	SUPORTE - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DE BALCÃO: 250 FOLHAS SIMPLES, ALTURA: 13 CM, LARGURA: 12,50 CM, TIPO: PORTA PAPEL TOALHA, COMPRIMENTO: 23,5 CM.	23	UNIDADE
49	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	35	PACOTE
50	PUXADOR/RODO 30CM, DE MADEIRA COM BORRACHA.	300	UNIDADE
51	PUXADOR/RODO 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA.	100	UNIDADE
52	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 X 200G.	375	PACOTE
53	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 1 KG.	1150	CAIXA
54	SABONETE ANTIBACTERIANO, SABONETE ANTISSÉPTICO - 90 GR.	230	UNIDADE
55	SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G.	230	UNIDADE
56	SABONETE LÍQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML.	110	UNIDADE
57	SABONETE P/ BEBÊ, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 80G.	200	UNIDADE
58	SACO P/ LIXO 100L, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	600	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 240302/2025
FLS. _____
RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

59	SACO P/ LIXO 15L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	350	PACOTE
60	SACO P/ LIXO 200L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	150	PACOTE
61	SACO P/ LIXO 30L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	570	PACOTE
62	SACO P/ LIXO 50L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	580	PACOTE
63	SACO P/ LIXO 60L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	370	PACOTE
64	SODA CÁUSTICA, PACOTE C/ 1 KG.	120	UNIDADE
65	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 CORPOS.	40	UNIDADE
66	TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 70X130CM.	60	UNIDADE
67	TOALHA DE PAPEL, 100% CELULOSE, PAPEL P/ BANHEIRO INTERFOLHEADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS COR BRANCAS, NO MÍNIMO 21 X 23CM.	1100	PACOTE
68	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	250	UNIDADE
69	VASSOURA DE PIAÇA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM.	150	UNIDADE
70	VASSOURA LIMPA TETO, VASSOURA VARRE TETO COM CABO DE 3M.	30	UNIDADE
71	VASSOURA TIPO GARI, VASSOURA COM 40 CM, REFORÇADO NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1,60 CM.	30	UNIDADE
72	VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO.	30	UNIDADE
73	DESODORIZADO DE AR PARA AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE. EMBALAGEM DE 360 ML.	530	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

74	INSETICIDA AEROSSOL, AÇÃO TOTAL CONTRA INSETOS. IDEAL PARA USO DIÁRIO E TAMBÉM DEPOIS DA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 300 ML.	290	UNIDADE
75	DETERGENTE ÁCIDO, LIMPA CERÂMICA, REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDAS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES, NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	300	UNIDADE
76	AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	65	UNIDADE
77	ISQUEIRO PORTÁTIL, ACENDEDOR DE FOGO, CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, TAMANHO PEQUENO.	85	UNIDADE
78	POLIDOR DOMÉSTICA DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISA. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO.	120	UNIDADE
79	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	130	UNIDADE
80	TAPETE ATOALHADO DE CHÃO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 45X70 CM.	110	UNIDADE
81	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	250	PACOTE
82	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 210 MM, PCT C/ 10 UNIDADES.	900	PACOTE
83	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	60	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	30	PACOTE
----	---	----	--------



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 240302/2025

RELAÇÃO DOS ITENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE/FUNDEB/FME

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS E COBERTURA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	0	PACOTE
2	ÁGUA SANITÁRIA. GARRAFA C/ 5.000ML.	650	UNIDADE
3	ÁGUA SANITÁRIA. FRASCO C/ 1.000ML.	1100	UNIDADE
4	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%. FRASCO C/ 500ML.	645	UNIDADE
5	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO C/ 1.000ML.	175	UNIDADE
6	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO E MACIO. EMBALAGEM DE 50G.	0	PACOTE
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO C/ 2.000ML.	55	UNIDADE
8	CESTO 10 LITROS S/ TAMPA, CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS.	245	UNIDADE
9	CESTO 10 LITROS, CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	135	UNIDADE
10	CESTO 20 LITROS, CESTO DE PLÁSTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE P/ 20 LITROS.	49	UNIDADE
11	CLORO ALVEJANTE. EMB. C/ 5.000ML.	0	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

12	COLHER DE PLÁSTICO; COR: BRANCA PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	0	PACOTE
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 200 ML.	1335	PACOTE
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 50 ML.	575	PACOTE
15	CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO 90G.	0	UNIDADE
16	DESENGORDURANTE, EMB. C/ 500 ML.	140	UNIDADE
17	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 2.000 ML.	305	UNIDADE
18	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 500ML.	710	UNIDADE
19	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 1.000 ML.	595	UNIDADE
20	DETERGENTE LAVA LOUÇA. FRASCO C/ 500 ML.	505	UNIDADE
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, DE BOA QUALIDADE.	0	UNIDADE
22	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	0	UNIDADE
23	ESPANADOR DE PENA, CABO DE MADEIRA DE 40CM.	65	UNIDADE
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO.	540	PACOTE
25	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 X 75 X 20 MM. PACOTE COM 04 UNID.	550	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

26	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1. EMB. C/ 01 UNID.	310	UNIDADE
27	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	605	UNIDADE
28	FÓSFORO, PACOTE C/ 10CX X 40UNID.	110	PACOTE
29	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 05 A 10 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	0	PACOTE
30	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, ATÉ 6 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	0	PACOTE
31	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES.	0	PACOTE
32	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	22	PACOTE
33	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23 X 22CM.	157	PACOTE
34	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM.	0	PACOTE
35	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75 COTONETES.	0	CAIXA
36	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE C/ MÍNIMO 50 FOLHAS.	0	PACOTE
37	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL. FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.	195	UNIDADE
38	LIMPADOR MULTI USO. FRASCO C/ 500 ML.	250	UNIDADE
39	LUVA DE FAXINA, LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL. EMB. C/ 1 PAR, TAMANHO MÉDIO.	121	PAR
40	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE NO MÍNIMO 80 CM.	97	UNIDADE
41	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU.	770	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

42	PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	520	UNIDADE
43	PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO AÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMANHO DE MÍNIMO 60CMX30CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	410	PACOTE
44	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO, MACIO, COR BRANCO). FARDO C/ 8 X 300M NO MÍNIMO.	235	FARDO
45	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA PRINCIPAL	546	FARDO
46	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA RESERVADA	179	FARDO
47	PASTA LIMPADORA, POTE C/ 500 G.	0	UNIDADE
48	SUORTE - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DE BALCÃO: 250 FOLHAS SIMPLES, ALTURA: 13 CM, LARGURA: 12,50 CM, TIPO: PORTA PAPEL TOALHA, COMPRIMENTO: 23,5 CM.	26	UNIDADE
49	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	0	PACOTE
50	PUXADOR/RODO 30CM, DE MADEIRA COM BORRACHA.	125	UNIDADE
51	PUXADOR/RODO 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA.	137	UNIDADE
52	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 X 200G.	660	PACOTE
53	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 1 KG.	1240	CAIXA
54	SABONETE ANTIBACTERIANO, SABONETE ANTISSEPTICO - 90 GR.	0	UNIDADE
55	SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G.	0	UNIDADE
56	SABONETE LÍQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML.	98	UNIDADE
57	SABONETE P/ BEBÊ, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 80G.	60	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	SACO P/ LIXO 100L, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	290	PACOTE
59	SACO P/ LIXO 15L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	450	PACOTE
60	SACO P/ LIXO 200L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	150	PACOTE
61	SACO P/ LIXO 30L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	330	PACOTE
62	SACO P/ LIXO 50L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	295	PACOTE
63	SACO P/ LIXO 60L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	270	PACOTE
64	SODA CÁUSTICA, PACOTE C/ 1 KG.	57	UNIDADE
65	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 CORPOS.	54	UNIDADE
66	TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 70X130CM.	0	UNIDADE
67	TOALHA DE PAPEL, 100% CELULOSE, PAPEL P/ BANHEIRO INTERFOLHEADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS COR BRANCAS, NO MÍNIMO 21 X 23CM.	185	PACOTE
68	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	190	UNIDADE
69	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM.	430	UNIDADE
70	VASSOURA LIMPA TETO, VASSOURA VARRE TETO COM CABO DE 3M.	80	UNIDADE
71	VASSOURA TIPO GARI, VASSOURA COM 40 CM, REFORÇADO NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1,60 CM.	0	UNIDADE
72	VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO.	98	UNIDADE
73	DESODORIZADO DE AR PARA AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE. EMBALAGEM DE 360 ML.	710	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

74	INSETICIDA AEROSSOL, AÇÃO TOTAL CONTRA INSETOS. IDEAL PARA USO DIÁRIO E TAMBÉM DEPOIS DA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 300 ML.	460	UNIDADE
75	DETERGENTE ÁCIDO, LIMPA CERÂMICA, REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDAS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES, NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	390	UNIDADE
76	AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	80	UNIDADE
77	ISQUEIRO PORTÁTIL, ACENDEDOR DE FOGO, CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, TAMANHO PEQUENO.	121	UNIDADE
78	POLIDOR DOMÉSTICA DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISA. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO.	130	UNIDADE
79	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	190	UNIDADE
80	TAPETE ATOALHADO DE CHÃO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 45X70 CM.	150	UNIDADE
81	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	PACOTE
82	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 210 MM, PCT C/ 10 UNIDADES.	1250	PACOTE
83	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	PACOTE
----	---	---	--------



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133, 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 240302/2025

RELAÇÃO DOS ITENS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS E COBERTURA SUAVE. PACOTE COM 8 UNIDADES.	175	PACOTE
2	ÁGUA SANITÁRIA. GARRAFA C/ 5.000ML.	105	UNIDADE
3	ÁGUA SANITÁRIA. FRASCO C/ 1.000ML.	1000	UNIDADE
4	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%. FRASCO C/ 500ML.	145	UNIDADE
5	ÁLCOOL ETÍLICO TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), TIPO: HIDRATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO. FRASCO C/ 1.000ML.	145	UNIDADE
6	ALGODÃO HIDRÓFILO PURO E MACIO. EMBALAGEM DE 50G.	100	PACOTE
7	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCO C/ 2.000ML.	25	UNIDADE
8	CESTO 10 LITROS S/ TAMPA, CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, SEM TAMPA, PRÓPRIO PARA BANHEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS.	80	UNIDADE
9	CESTO 10 LITROS, CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	55	UNIDADE
10	CESTO 20 LITROS, CESTO DE PLÁSTICOS PARA LIXO COM PAREDES TOTALMENTE FECHADAS SEM ORIFÍCIOS, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE P/ 20 LITROS.	33	UNIDADE
11	CLORO ALVEJANTE. EMB. C/ 5.000ML.	0	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

12	COLHER DE PLÁSTICO; COR: BRANCA PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	225	PACOTE
13	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 200 ML.	600	PACOTE
14	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE 100 X 50 ML.	390	PACOTE
15	CREME DENTAL, CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO 90G.	70	UNIDADE
16	DESENGORDURANTE, EMB. C/ 500 ML.	40	UNIDADE
17	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 2.000 ML.	150	UNIDADE
18	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 500ML.	95	UNIDADE
19	DESINFETANTE, PARA USO GERAL, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMO, AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMB. C/ 1.000 ML.	200	UNIDADE
20	DETERGENTE LAVA LOUÇA. FRASCO C/ 500 ML.	200	UNIDADE
21	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDA MACIA, DE BOA QUALIDADE.	150	UNIDADE
22	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS, ESCOVA DE NYLON REDONDA PLÁSTICA SEM CABO PARA LAVAGEM DE ROUPA.	10	UNIDADE
23	ESPANADOR DE PENA, CABO DE MADEIRA DE 40CM.	10	UNIDADE
24	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE QUE NÃO ACUMULA BACTÉRIAS, 100% ECOLÓGICO.	100	PACOTE
25	ESPONJA DUPLA FACE, ESPONJA DE LOUÇA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 X 75 X 20 MM. PACOTE COM 04 UNID.	75	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

26	ESPONJA TIPO PALHA DE AÇO, ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº 1. EMB. C/ 01 UNID.	70	UNIDADE
27	FLANELA P/ LIMPEZA, PARA TIRAR PÓ, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40 CM EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	120	UNIDADE
28	FÓSFORO, PACOTE C/ 10CX X 40UNID.	0	PACOTE
29	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 05 A 10 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	40	PACOTE
30	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, ATÉ 6 KG. PACOTE COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES.	40	PACOTE
31	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICO, 40 A 70 KG. PACOTE COM 8 UNIDADES.	300	PACOTE
32	GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	50	PACOTE
33	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 23 X 22CM.	65	PACOTE
34	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, MATERIAL CELULOSE, PACOTE C/ 50 UNIDADES 33X30CM.	65	PACOTE
35	HASTES FLEXÍVEIS C/ ALGODÃO NAS PONTAS, CX C/ 75 COTONETES.	40	CAIXA
36	LENÇO UMEDECIDO, PACOTE C/ MÍNIMO 50 FOLHAS.	50	PACOTE
37	LIMPA VIDRO C/ ÁLCOOL. FRASCO C/ APLICADOR (PULVERIZADOR) C/ 500 ML.	100	UNIDADE
38	LIMPADOR MULTI USO. FRASCO C/ 500 ML.	100	UNIDADE
39	LUVA DE FAXINA, LUVA DE BORRACHA, ANTIDERRAPANTE, SEM FORRO, USO LIMPEZA EM GERAL. EMB. C/ 1 PAR, TAMANHO MÉDIO.	55	PAR
40	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE NO MÍNIMO 80 CM.	15	UNIDADE
41	PANO DE CHÃO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU.	170	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

42	PANO DE PRATO, LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 60X40CM.	175	UNIDADE
43	PANO MULTIUSO, PANO DE LIMPEZA MULTIUSO AÇÃO ANTIBACTERIANA, TAMANHO DE MÍNIMO 60CMX30CM. PACOTE COM 5 UNIDADES.	200	PACOTE
44	PAPEL HIGIÊNICO (ROLÃO, MACIO, COR BRANCO). FARDO C/ 8 X 300M NO MÍNIMO.	100	FARDO
45	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA PRINCIPAL	75	FARDO
46	PAPEL HIGIÊNICO 30M, FOLHA DUPLA, COR BRANCO, MACIO, NEUTRO). FARDO C/ 64X30M. COTA RESERVADA	25	FARDO
47	PASTA LIMPADORA, POTE C/ 500 G.	0	UNIDADE
48	SUORTE - MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPENSER DE BALCÃO: 250 FOLHAS SIMPLES, ALTURA: 13 CM, LARGURA: 12,50 CM, TIPO: PORTA PAPEL TOALHA, COMPRIMENTO: 23,5 CM.	10	UNIDADE
49	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA. PACOTE C/ 12 UNIDADES.	0	PACOTE
50	PUXADOR/RODO 30CM, DE MADEIRA COM BORRACHA.	40	UNIDADE
51	PUXADOR/RODO 60CM, DE MADEIRA PLASTIFICADO COM BORRACHA.	25	UNIDADE
52	SABÃO EM PEDRA, PACOTE C/ 5 X 200G.	200	PACOTE
53	SABÃO EM PÓ, CAIXA C/ 1 KG.	250	CAIXA
54	SABONETE ANTIBACTERIANO, SABONETE ANTISSEPTICO - 90 GR.	0	UNIDADE
55	SABONETE COMUM, UNIDADE C/ 90 G.	150	UNIDADE
56	SABONETE LÍQUIDO, EMB. C/ 5.000 ML.	40	UNIDADE
57	SABONETE P/ BEBÊ, UNIDADE C/ NO MÍNIMO 80G.	80	UNIDADE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB. _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

58	SACO P/ LIXO 100L, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	250	PACOTE
59	SACO P/ LIXO 15L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	250	PACOTE
60	SACO P/ LIXO 200L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	100	PACOTE
61	SACO P/ LIXO 30L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	250	PACOTE
62	SACO P/ LIXO 50L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	250	PACOTE
63	SACO P/ LIXO 60L, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	250	PACOTE
64	SODA CÁUSTICA, PACOTE C/ 1 KG.	40	UNIDADE
65	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PINTADO NA COR BRANCA, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 100 CORPOS.	15	UNIDADE
66	TOALHA DE BANHO, FELPUDA E MACIA, 100% ALGODÃO. MEDINDO NO MÍNIMO 70X130CM.	25	UNIDADE
67	TOALHA DE PAPEL, 100% CELULOSE, PAPEL P/ BANHEIRO INTERFOLHEADO. PACOTE COM 1000 FOLHAS COR BRANCAS, NO MÍNIMO 21 X 23CM.	55	PACOTE
68	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	60	UNIDADE
69	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº. 05, BASE TRIANGULAR, REVESTIDA DE FLANGE DE METAL, MEDIDA DA BASE DA VASSOURA ONDE ENCAIXA O CABO DEVE SER DE 16 CM.	40	UNIDADE
70	VASSOURA LIMPA TETO, VASSOURA VARRE TETO COM CABO DE 3M.	40	UNIDADE
71	VASSOURA TIPO GARI, VASSOURA COM 40 CM, REFORÇADO NAS LATERAIS PARA LIMPEZA URBANA CABO 1,60 CM.	0	UNIDADE
72	VELA P/ FILTRO, VELA PARA FILTRO DE BARRO.	15	UNIDADE
73	DESODORIZADO DE AR PARA AMBIENTE, TIPO AEROSSOL, ELIMINA OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PERFUMA SUAVEMENTE O AMBIENTE. EMBALAGEM DE 360 ML.	255	UNIDADE



74	INSETICIDA AEROSSOL, AÇÃO TOTAL CONTRA INSETOS. IDEAL PARA USO DIÁRIO E TAMBÉM DEPOIS DA LIMPEZA. EMBALAGEM DE 300 ML.	200	UNIDADE
75	DETERGENTE ÁCIDO, LIMPA CERÂMICA, REMOVER SUJEIRAS INORGÂNICAS ENCARDIDAS DE TERRA, EXCESSO DE REJUNTO E CALCIFICAÇÕES, NÃO MISTURAR COM PRODUTOS CLORADOS. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	200	UNIDADE
76	AVENTAL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO FORRADO, TIPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIRAS DE AMARRAR FIXAS.	62	UNIDADE
77	ISQUEIRO PORTÁTIL, ACENDEDOR DE FOGO, CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO, ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO, TAMANHO PEQUENO.	60	UNIDADE
78	POLIDOR DOMÉSTICA DE MÓVEL (LUSTRA MÓVEIS). EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIE LISA. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM BICO ECONÔMICO.	60	UNIDADE
79	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CABO EM MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	60	UNIDADE
80	TAPETE ATOALHADO DE CHÃO, TAMANHO DE NO MÍNIMO 45X70 CM.	45	UNIDADE
81	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, CAPACIDADE 750 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	75	PACOTE
82	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 210 MM, PCT C/ 10 UNIDADES.	700	PACOTE
83	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	PACOTE



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

TRIZIDELA DO VALE

PROC. 240302/2025

FLS. _____

RUB _____

Trabalho e desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

CNPJ Nº 03.157.791/0001-56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCO LEITOSO, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PACOTE COM 100 UNIDADES.	0	PACOTE
----	---	---	--------